



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 09/2017
					Periodo Complementar
ANA MARIA CORDEIRO MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	28/08/2017 a 06/09/2017	30/08/2017 a 06/09/2017	31/08/17 a 07/09/17
ELAINE MORAES PACHECO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	11/09/2017 a 29/09/2017	28/09/2017 a 29/09/2017	22/11/17 a 23/11/17
IARA DUBIRACI CAMPELO CARVALHAL	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2016	11/09/2017 a 28/09/2017	18/09/2017 a 28/09/2017	23/09/17 a 03/10/17
JOSEMARY RIBEIRO DE JESUS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	11/09/2017 a 28/09/2017	18/09/2017 a 28/09/2017	17/10/17 a 27/10/17
MARCELINA DE FÁTIMA DERUIZ PINTO DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	11/09/2017 a 21/09/2017	13/09/2017 a 21/09/2017	16/10/17 a 24/10/17
SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	15/05/2017 a 24/05/2017	16/05/2017 a 24/05/2017	11/09/17 a 19/09/17